

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 008/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.372.402/0001-94, situada na Praça Tres Poderes s/n – Caixa Postal 31, na cidade de **NOVA XAVANTINA/MT**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **NEY WELITON DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **90.044 SSP/RR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **383.120.692-91**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela Vereadora **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **952.595 SSP/ MT** e inscrita no **CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **NOVA XAVANTINA/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2** A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3** A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1** O valor global da contribuição para o exercício de 2015 é de R\$ 4.457,40 (quatro mil. Quatrocentos cinquenta e sete reais e quarenta centavos) que serão pagos em 06 (**seis**) parcelas mensais e iguais de R\$ 742,90 (**setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos**).
- 2.2** O repasse da contribuição será efetuado até no ultimo dia útil de cada mes, a partir de **JULHO de 2015**, por meio de boletos bancários à contratada, mediante a apresentação de recibo do mês correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pelas partes, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento pelas partes, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **01/07/2015 a 31/12/2015**

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Nova Xavantina/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Xavantina/MT, 01 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
NEY WELITON DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA
RG nº. 15015866 SSP/MT
CPF nº. 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ
RG nº. 1463153-9 SSP/MT
CPF nº. 007.862.271-92